PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 146/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE QUELUZ, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação de projetos culturais, emissão de pareceres técnicos e apoio técnico à Comissão de Seleção, destinados à execução dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Queluz/SP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem, especialmente:

a) avaliação técnica dos projetos culturais inscritos, observando os critérios de seleção estabelecidos nos respectivos editais;

b) emissão de pareceres técnicos individuais, claros, objetivos e devidamente fundamentados;

c) atribuição de notas e classificação das propostas, observando os critérios definidos pela Administração;

d) elaboração das atas de julgamento, mapas de pontuação, listas de classificação e demais documentos técnicos necessários à conclusão do processo seletivo;

e) apoio técnico à Comissão de Seleção durante o período de avaliação dos projetos;

f) análise técnica e emissão de parecer sobre eventuais recursos administrativos, quando solicitado;

g) entrega de relatório técnico final consolidado contendo os resultados do processo de avaliação.

1.3. A contratação será realizada em item único, mediante preço global, considerando a natureza integrada e complementar das atividades.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a contratação é de: R$ 5.656,66 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2. O valor estimado compreende todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas, deslocamentos, materiais, equipamentos, ferramentas, custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

2.3. Não será admitida cobrança de valores adicionais durante a vigência da contratação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, mediante procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores legais aplicável ao exercício de 2026.

3.2. Aplicam-se, ainda, no que couber:

I – Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

II – regulamentos e atos normativos expedidos pelo Ministério da Cultura;

III – regulamentação municipal aplicável;

IV – demais normas pertinentes à contratação.

4. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Queluz/SP, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo e na publicação deste Aviso.

4.2. O fornecedor interessado deverá possuir cadastro e credenciamento regular na plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pelos atos praticados por meio de sua identificação eletrônica.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

5.1. Data de início para recebimento das propostas: 18/08/2026, às 9*h*.

5.2. Data final para recebimento das propostas: 21/08/2026, às 8:30*h*.

5.3. Início da fase de disputa:21*/08*/2026, às 9*h*.

5.4. Encerramento da fase de disputa:21*/08*/2026, às 11 *h*.

5.5. Os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. Deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o Aviso disponível pelo período legal para apresentação de propostas adicionais pelos interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.2. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e experiência compatível com a execução de serviços de avaliação de projetos e/ou atividades correlatas ao objeto.

6.3. A equipe disponibilizada deverá possuir profissionais qualificados, com conhecimento da legislação cultural e experiência na análise de projetos, aptos ao desempenho das atividades previstas.

6.4. Não poderão participar:

a) empresas que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas declaradas inidôneas;

d) empresas que se encontrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) pessoas jurídicas que mantenham vínculo capaz de comprometer a imparcialidade dos serviços;

f) empresas cujos profissionais indicados possuam conflito de interesses com os projetos ou proponentes que serão objeto de avaliação.

7. DA IMPESSOALIDADE, INDEPENDÊNCIA E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

7.1. Considerando a natureza dos serviços, a Contratada e os profissionais responsáveis pelas avaliações deverão atuar com absoluta independência técnica, imparcialidade, objetividade, impessoalidade e confidencialidade.

7.2. Os profissionais responsáveis deverão declarar previamente a inexistência de conflito de interesses em relação aos projetos e proponentes avaliados.

7.3. Verificada qualquer situação capaz de comprometer a imparcialidade, o profissional deverá abster-se imediatamente da respectiva avaliação, comunicando a ocorrência à Administração.

7.4. A Contratada deverá assegurar total confidencialidade das informações e documentos a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

8.2. A proposta deverá conter:

I – valor global da contratação;

II – descrição do objeto ofertado em conformidade com o Termo de Referência;

III – declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução do objeto;

IV – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo previsão diversa no sistema;

V – identificação da empresa e demais informações exigidas pela plataforma.

8.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os lances serão formulados considerando o VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

9.3. O fornecedor será responsável pelos lances registrados em seu nome no sistema.

9.4. Encerrado o período de disputa, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2. Encerrada a fase de disputa, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.3. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações técnicas;

b) contenham vícios insanáveis;

c) apresentem preços inexequíveis;

d) permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f) apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado da disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

11.3. Encerrada a negociação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta final ajustada ao último valor ofertado, no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na medida necessária e proporcional ao objeto.

12.2. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou documento consolidado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal, quando aplicável.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) demais documentos legalmente exigíveis.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. A empresa deverá comprovar capacidade para execução do objeto mediante documentação idônea que demonstre experiência compatível com serviços de avaliação de projetos culturais e/ou atividades técnicas correlatas.

12.5.2. A documentação exigida deverá guardar proporcionalidade com a complexidade e as características da presente contratação, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução terá início após a emissão da respectiva Autorização de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2. A Contratada executará os serviços de maneira contínua e coordenada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Comissão de Seleção.

13.3. A execução compreenderá, no mínimo:

I – recebimento dos editais, anexos, critérios de avaliação e documentos necessários;

II – análise técnica dos projetos culturais inscritos;

III – emissão de pareceres técnicos individualizados e fundamentados;

IV – atribuição de notas e classificação;

V – elaboração de atas, mapas de pontuação, listas de classificação e demais documentos;

VI – apoio técnico à Comissão de Seleção;

VII – análise técnica de eventuais recursos administrativos, quando solicitado;

VIII – entrega de relatório técnico final consolidado.

13.4. Todos os documentos produzidos deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, dentro dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. DO PRAZO

14.1. Os serviços serão executados nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o cronograma dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2.

14.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento integral do cronograma estabelecido.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente: mediante conferência da documentação apresentada pela Contratada;

II – definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência.

15.2. Constatadas inconsistências ou pendências, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da fiscalização.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e à manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

16.3. Não será efetuado pagamento de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

a) executar integralmente o objeto conforme as especificações estabelecidas;

b) disponibilizar profissionais qualificados;

c) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia;

d) manter sigilo e confidencialidade das informações acessadas;

e) assegurar a imparcialidade dos profissionais responsáveis pelas avaliações;

f) comunicar imediatamente eventual conflito de interesses;

g) cumprir rigorosamente os prazos determinados;

h) corrigir, sem custos adicionais, inconsistências imputáveis à execução dos serviços;

i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da contratação;

j) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

a) disponibilizar à Contratada os editais, anexos, critérios de avaliação e documentos necessários;

b) prestar as informações necessárias à execução;

c) acompanhar e fiscalizar os serviços;

d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;

e) receber e analisar os documentos apresentados;

f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

g) proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.2. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

19.3. O fiscal verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos pareceres, relatórios, atas e demais documentos produzidos.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme indicação constante dos autos do Processo de Compras nº 146/2026.

21.2. A contratação será custeada com recursos destinados às ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, observadas as regras aplicáveis à execução dos respectivos recursos.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Após a adjudicação e autorização da contratação, o fornecedor vencedor será convocado para formalização do instrumento contratual cabível, emissão de nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

22.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às consequências legalmente cabíveis.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

23.1. A Contratada deverá preservar o sigilo das informações e dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

23.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

23.3. É vedada a utilização das informações, documentos e dados acessados para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Aviso deverão ser encaminhados pelos meios disponibilizados pela Administração ou pela plataforma eletrônica licitar digital.

24.2. Eventuais questionamentos deverão ser apresentados em tempo hábil para apreciação antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado em caso de ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

25.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

25.4. A participação no procedimento implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

25.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.6. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e Compromisso de Confidencialidade;

ANEXO V – Minuta do Instrumento Contratual/Termo de Contrato, se aplicável.

26. DA PUBLICIDADE

26.1. O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Queluz/SP, 17 de agosto de 2026.

JOSE CELSO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 146/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação de projetos culturais, emissão de pareceres técnicos e apoio técnico à Comissão de Seleção, destinados à execução dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2.

Quantidade: 01 serviço.

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ _____.

Valor por extenso: _____.

Declaramos que:

a) estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto;

b) conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;

c) possuímos condições técnicas para execução do objeto;

d) a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____.

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – inexiste fato impeditivo para sua habilitação;

II – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

V – tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação;

VI – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes;

VII – atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que os profissionais designados para execução dos serviços atuarão com independência, imparcialidade, impessoalidade e confidencialidade.

DECLARA, ainda, que comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer situação de conflito de interesses envolvendo profissional designado para avaliação e projeto ou proponente submetido à sua análise.

COMPROMETE-SE a preservar o sigilo de todas as informações, documentos, propostas, dados pessoais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, não os utilizando para finalidade diversa daquela prevista no objeto.

Compromete-se, ainda, a substituir ou afastar da avaliação específica o profissional que apresente qualquer circunstância capaz de comprometer sua independência ou imparcialidade.

Local e data: _____.

Representante Legal